



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



Edital nº 006/2017- PROAE

Fixa as normas do Processo de Seleção de acadêmicos para Bolsas Estágio Extracurricular de acordo com a resolução N°009 - 2014 – CEPE, que estabelece a concessão de bolsas Universitárias – PBU, em seu Capítulo II, Art. 10, item V.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Regional do Cariri – URCA, de acordo com as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral torna público, para conhecimento dos interessados o que segue:

1 – DAS BOLSAS

1.1. Do Objetivo do Programa de Bolsas Estágios Extracurricular

A Bolsa de Estágio Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural, artístico, social, econômico e político do estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação pratica supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

1.2. Do Número de Bolsas e Perfil

O Número de bolsas que trata o presente Edital será de 07 (sete) bolsas, a serem distribuídas entre os Estudantes do Curso de Direito para atuarem nos seguintes setores, especialmente no turno tarde, conforme descrição abaixo:

SETORES	Nº DE ALUNOS	PERFIL
Forum Desembargador Hermes Paraíba (Crato)	06	Alunos regularmente matriculados no periodo noturno entre o 1º a 7º Semestre do Curso de Direito (Crato)
Setor de Licitação da URCA (Campus Pimenta)	01	Alunos regularmente matriculados no periodo noturno entre o 4º a 8º Semestre do Curso de Direito (Crato)
TOTAL DE VAGAS	07	

1.3. Da Duração e Valores da Bolsa

O período de Vigência das Bolsas de que trata este Edital terá inicio a partir da data da assinatura do Termo de Compromissos de Estágio com termino para **dezembro de 2017** e terá o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) relativos à carga horária semanal de 20 horas, cuja responsabilidade de pagamento será da FUNCAP (Fundação Cearense de Apoio ao desenvolvimento Cientifico e Tecnológico) com recursos oriundos do FECOP (Fundo de Combate a Pobreza)

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os Discentes:

- a) Regularmente matriculados no periodo da noite no curso de graduação em Direito da URCA, conforme perfil definido acima;
- b) Que comprove situação de vulnerabilidade econômica do núcleo familiar, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo;
- c) Que disponha de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



2.2. Não poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os Discentes:

- a) Que apresentem matrícula institucional;
- b) Que exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- c) Que esteja sendo contemplado com qualquer bolsa da URCA ou quaisquer órgãos de fomento;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 22 a 28 de setembro de 2017, no horário de 8:30 as 11:30 e de 13:30 as 20:00 na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE

3.2. Os documentos necessários para inscrição estão abaixo relacionados e devem ser entregues em envelopes contendo o nome do discente, curso e o setor específico para qual deseja concorrer à bolsa:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Declaração ou comprovante de matrícula atualizada;
- e) Fatura atualizada do mês de agosto de 2017 de energia elétrica com consumo médio de até 80 kWh mensais, que comprove estar incluído na cota social da Fornecedor de Energia Elétrica do Ceará, **OU** ainda conter a especificação de usuário de **BAIXA RENDA**, acompanhada de uma cópia simples, em nome do pai, da mãe, do próprio candidato ou do cônjuge, devendo, neste caso apresentar cópia da certidão de casamento. Será admitida também fatura de água referente ao mês de agosto de 2017, que demonstre o consumo de até 10m³, com cópia simples no nome do pai, mãe, do próprio candidato ou do cônjuge, devendo, neste caso apresentar cópia da certidão de casamento;
- f) Ficha preenchida com o nome dos membros que compõem o Núcleo familiar com a respectiva Comprovação dos rendimentos dos mesmos.
- g) Caso haja autônomo no Núcleo familiar apresentar a DECLARAÇÃO DE AUTONOMO
- h) Comprovante de Abertura de Conta Corrente no Banco Bradesco.
- i) Recibo de entrega de documentação.

3.3. Todos os modelos dos documentos que trata as letra a, f,g,i, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais> (procurar na pasta Edital nº 006/2017)

3.4. São motivos de INDEFERIMENTO:

- a) Não cumprimento do que determina o item 2 desse edital.
- b) Falta de quaisquer documentos indicados no subitem 3.2;
- c) Omitir ou prestar informações inverídicas, conforme citado nas disposições gerais desde Edital.

4. – DA SELEÇÃO

4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão (es) de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE.

4.2. O processo seletivo constará de duas etapas

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório: Procura analisar objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante análise dos documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, obedecendo aos seguintes conceitos:

- a) E considerado pobre, para a inscrição em programas sociais, e para a obtenção de benefícios do Estado, toda pessoa que apresente privação acentuada dos elementos básicos para a sobrevivência digna, tais como: alimentação, habitação e vestuário e que tenham renda igual ou inferior a ½ salário mínimo.
- b) Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalmente percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a Bolsa, que devem ser mensalmente inferiores a ½ salário mínimo,
- c) Por Núcleo Familiar entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



- d) Não entram no cálculo de Rendimento para comprovar o perfil socioeconômico os seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e Demais programas de transferência condicionada de renda implementada pelo Estado do Ceará ou Municípios.

2ª Etapa: Entrevista dos aprovados na primeira etapa e tem como objetivo identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas às áreas de atuação, como bolsistas, indicadas na ficha de inscrição;

5. O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

6. Do Preenchimento das Vagas

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos, em seguida da avaliação da entrevista, e ao limite das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram;
- c) Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo;

7. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

- a) Maior tempo de Ingresso na URCA
- b) Ter sido aluno de escola pública

8. Concluído o processo de seleção o(a) candidato(a) aprovado(a) deve comparecer a PROAE munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição);

9. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS	HORARIOS	LOCAL
Inscrições	22 a 26 de setembro de 2017	08h00min as 21h00min	PROAE
Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa	27 setembro de 2017	A partir das 14h00min	Internet e ou relação anexada na PROAE
Entrevistas	28 de setembro de 2017	08h00min as 12h00min	PROAE
Resultado Final	28 de setembro de 2017	A partir das 14h00min	Internet e ou relação anexada na PROAE
Entrega de Documentos dos classificados	28 de setembro de 2017	08h00min as 11h00min	PROAE

10. Do Compromisso do Responsável pelo do Setor para qual o bolsista foi selecionado.

- a) O bolsista será supervisionado pelo responsável pelo setor onde será realizado o estágio;
- b) O responsável pelo bolsista deverá orientar o discente, ao cumprimento obrigatório do Plano de Atividades do Estágio, e no que diz respeito às normas do setor, horário de trabalho, etc., objetivando estimular o perfeito desempenho de suas tarefas;
- c) Encaminhar, em conjunto com o bolsista, para a PROAE relatório no final do semestre letivo sobre o desempenho do mesmo, sob pena, de suspensão imediata do pagamento da bolsa e suspensão no próximo Edital de incluir o nome do Núcleo e ou setor na participação de nova seleção;
- d) Enviar para PROAE a frequência mensal do bolsista até o **2º dia útil** de cada mês devidamente assinada;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



e) A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

11. Do Compromisso do Bolsista

- a) Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta;
- b) Assinar frequência diária;
- c) Manter endereço atualizado junto à PROAE;
- d) Enviar para a PROAE, ao final de cada semestre letivo cópia do seu histórico escolar, devidamente atualizado.
- e) Apresentação periódica, em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do orientador;
- f) Enviar para a PROAE, no início de cada semestre letivo cópia do seu comprovante de matrícula.

12. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- a) Por acúmulo de bolsas;
- b) Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- c) Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- d) Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- e) Por solicitação do discente;
- f) Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- g) Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
- h) Por ter concluído o curso de graduação
- i) Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada em procedimento administrativo próprio.
- j) Pela não entrega dos relatórios exigidos neste Edital.

12.1.O bolsista dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de Assistência Estudantil não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.

15. Das Disposições Finais

- a) É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
- b) O estágio para o qual o estudante receberá a bolsa, não caracteriza vínculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vínculo e se rege pela legislação nacional que regula a matéria.
- c) A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, sendo sua obrigação acompanhar todo o processo de seleção.
- d) A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
- e) A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- f) Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 20 de SETEMBRO de 2017.

Roberto José Siebra Maia

Prof.º Dr. Roberto José Siebra Maia
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis